



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

Parecer n.º 003/2020 - ECTCD/2020

OS MEMBROS DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIENCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, REUNIRAM-SE NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA ANALISAR E EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 087/2020 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020, O QUAL A COMISSÃO EMITIU O SEGUINTE PARECER:

Projeto de Lei Municipal n.º. 087/2020

SÚMULA: “Autoriza o Chefe do executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso das instalações da Escola Municipal Alegria do Saber para funcionamento do Centro de Ensino Superior Roncato Aguiar e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que se trata de Projeto de Lei Municipal em que se propõe a busca de autorização para firmar Termo de Cessão de Uso;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º. 072/2020 que após análise do projeto, ressalta que tal projeto cumpre com os requisitos legais e de eficácia do presente Termo de Cessão de Uso;

CONSIDERANDO que o projeto, objeto dessa análise tem como finalidade fomentar a iniciativa privada focada no Ensino Superior à ofertar cursos presenciais de graduação e pós graduação diretamente aos munícipes Querencianos.

Vimos a explicar que tal projeto de lei é de suma importância e com necessidade urgente frente à tramitação do mesmo, tendo em vista que necessitamos criar políticas de incentivo e fomento a toda e qualquer empresa que tenha o interesse em empreender em nosso município, principalmente quando nos reportamos ao Ensino Superior. Entendemos, que o município de Querência vem ao longo dos últimos anos num crescimento exponencial, tanto em seu número populacional, quanto econômico, o que requer que tenhamos mais oportunidades de acesso a Cursos do Ensino Superior e Pós Graduação com qualidade e viabilidade aos munícipes Querencianos e dos demais municípios vizinhos. Fomentar cursos de ensino superior e pós graduações só contribuirá para o nosso município, tanto no atendimentos dos anseios de nossa população, quanto no crescimento econômico, pois Querência têm potencial para ser um Pólo Educacional em nossa região.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

Diante de todo o exposto, vale explanar que a empresa de direito privado Centro de Ensino Superior Roncato Aguiar, tem o interesse em empreender em nosso município com a oferta inicial dos cursos de Direito, Administração e Ciências Contábeis, em que nesse primeiro momento a fim de iniciar e ter o tempo necessário para a construção de sua infraestrutura, se faz necessário buscar junto ao Poder Público Municipal a cedência com ônus de salas de aula para operacionalização pedagógica e administrativa da referida empresa frente aos cursos a serem ofertados. Tais salas de aulas objeto do Projeto de Lei fazem parte da EMEB Alegria do Saber em que no período noturno estão todas ociosas, não gerando problema e/ou dificuldades para a referida escola, principalmente em que a Cessionária deve arcar com as despesas básicas de energia, água, limpeza, fazer melhorias na infraestrutura das salas e laboratórios, em que os alunos do período diurno que são responsabilidade do município possam utilizar/usufruir de todas as melhorias e materiais que estiverem em tais espaços.

Nesse ínterim, no âmbito do mérito da questão, reconhecemos a importância do projeto de Lei, bem como dos benefícios que o Termo de Cessão de Uso que será formalizado com o Centro de Ensino Superior Roncato Aguiar a fim de fomentar a oferta de Cursos de Graduação e Pós Graduação em nosso município.

Ademais, a Comissão opinou por unanimidade pela aprovação do PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 087/2020 de 01 de Dezembro de 2020.

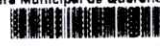
Este é o parecer.

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 18 de Dezembro de 2020 / Querência – MT.

Celso da Retifica
PRESIDENTE


Marco Amorim
RELATOR

Câmara Municipal de Querência - MT

PROTOCOLO GERAL 783/2020
Data: 21/12/2020 - Horário: 10:38
Legislativo

Valdenicio Anjos da Silva
MEMBRO